



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 479/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 388/2024, de autoria da Vereadora Rute Costa, que denomina praça inominada, localizada na Rua Rufino Fernandes Inivarri, altura do número 1135, Conjunto Habitacional Barreira Grande, como Praça Pastor João Ferreira dos Santos, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura.

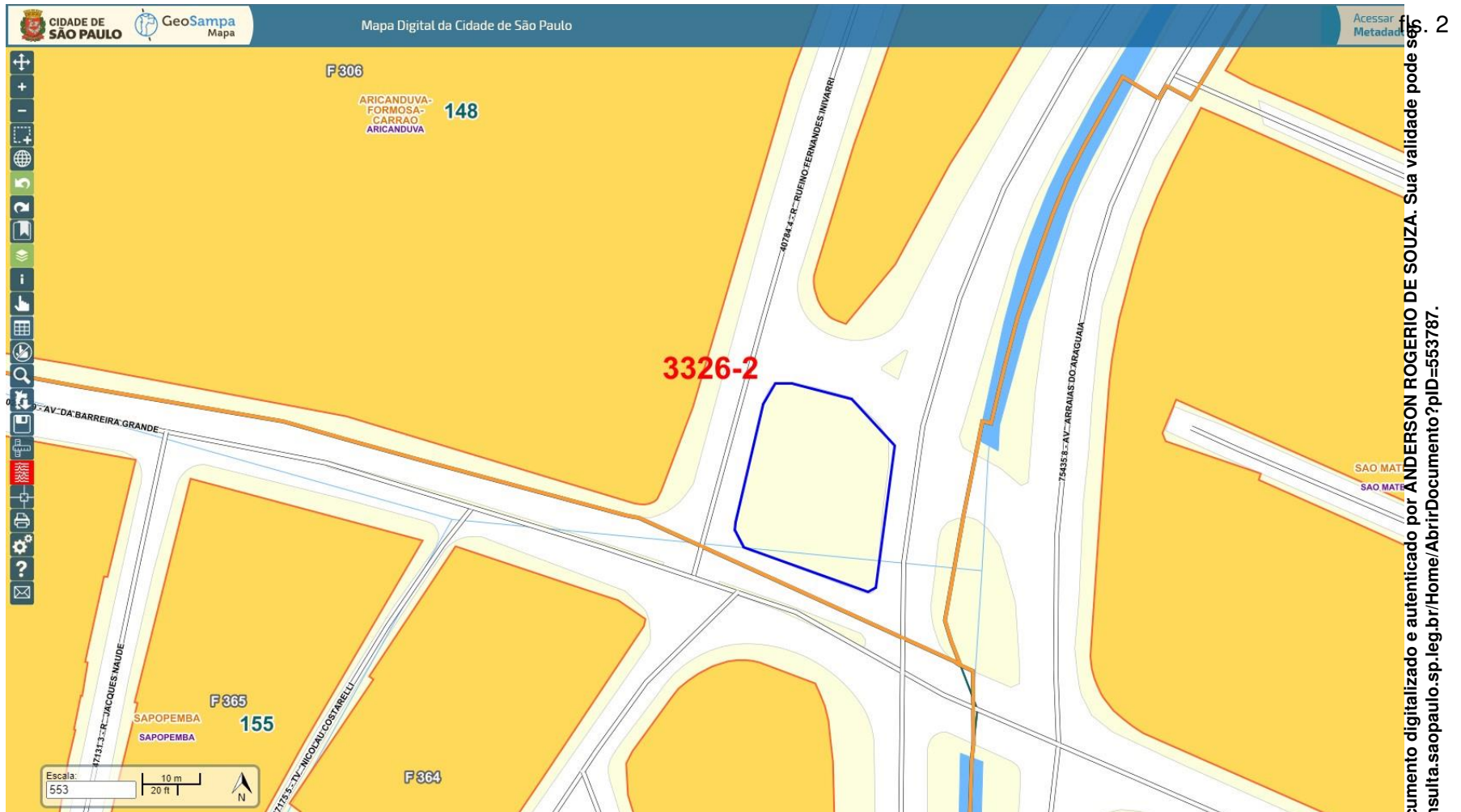
Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



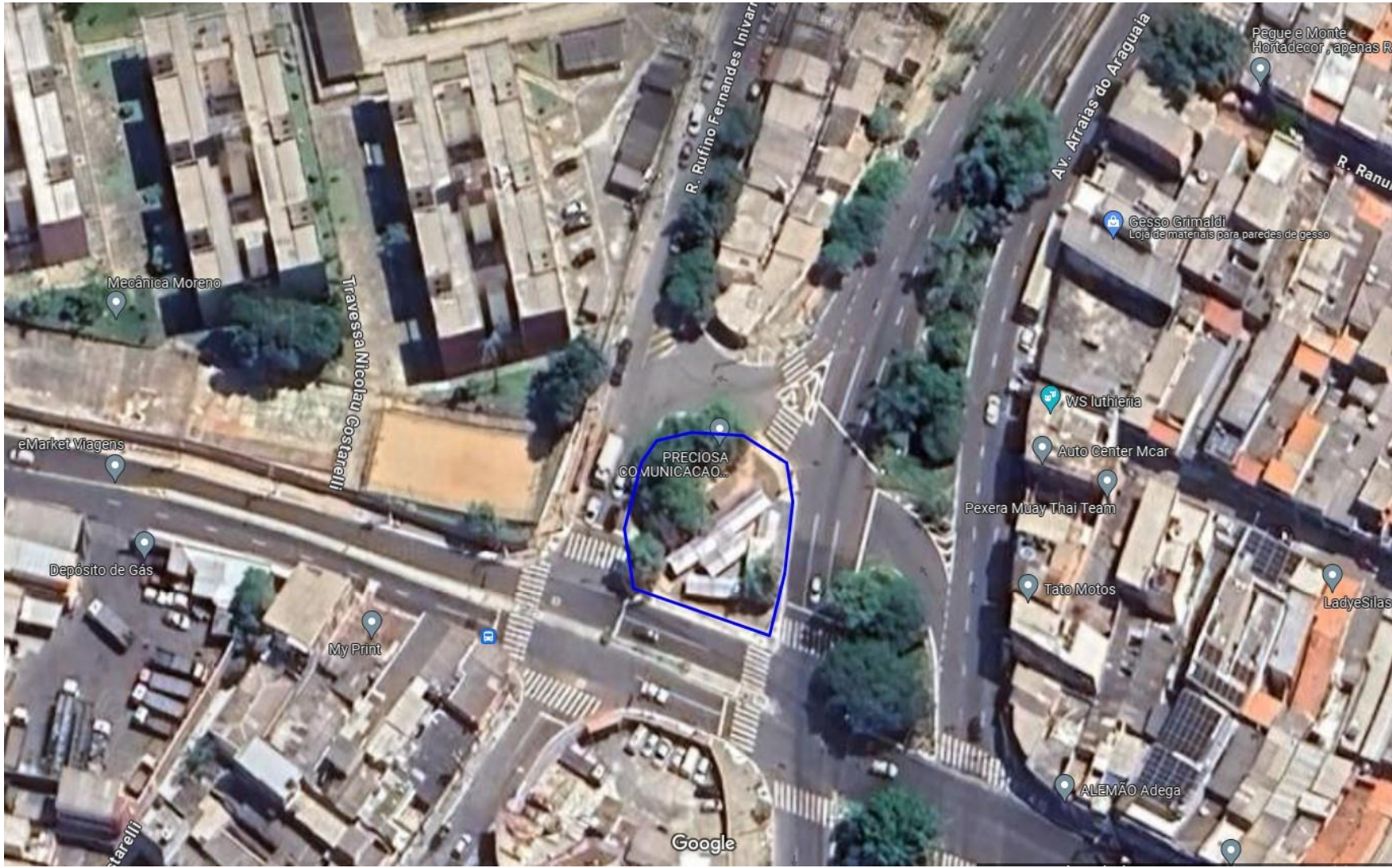
Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete

Em 05/09/2024, às 14:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109901582** e o código CRC **B028D202**.



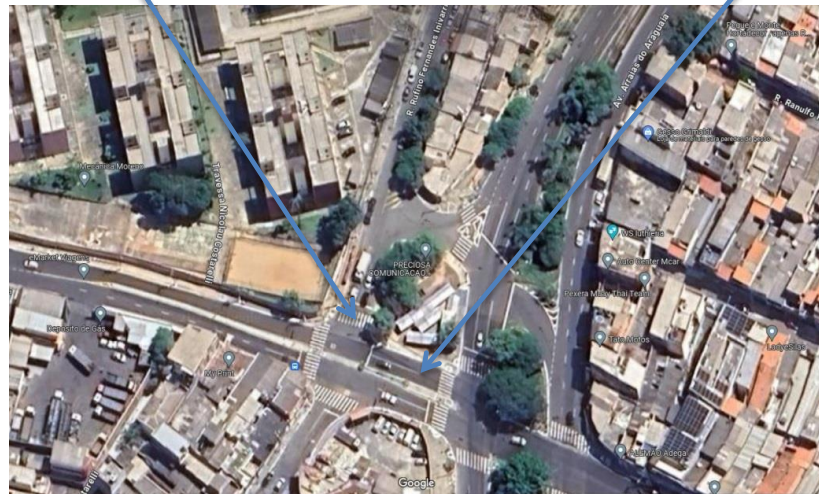
SEI 6010.2024/0003279-1 – PL 388/2024 – SETOR 148

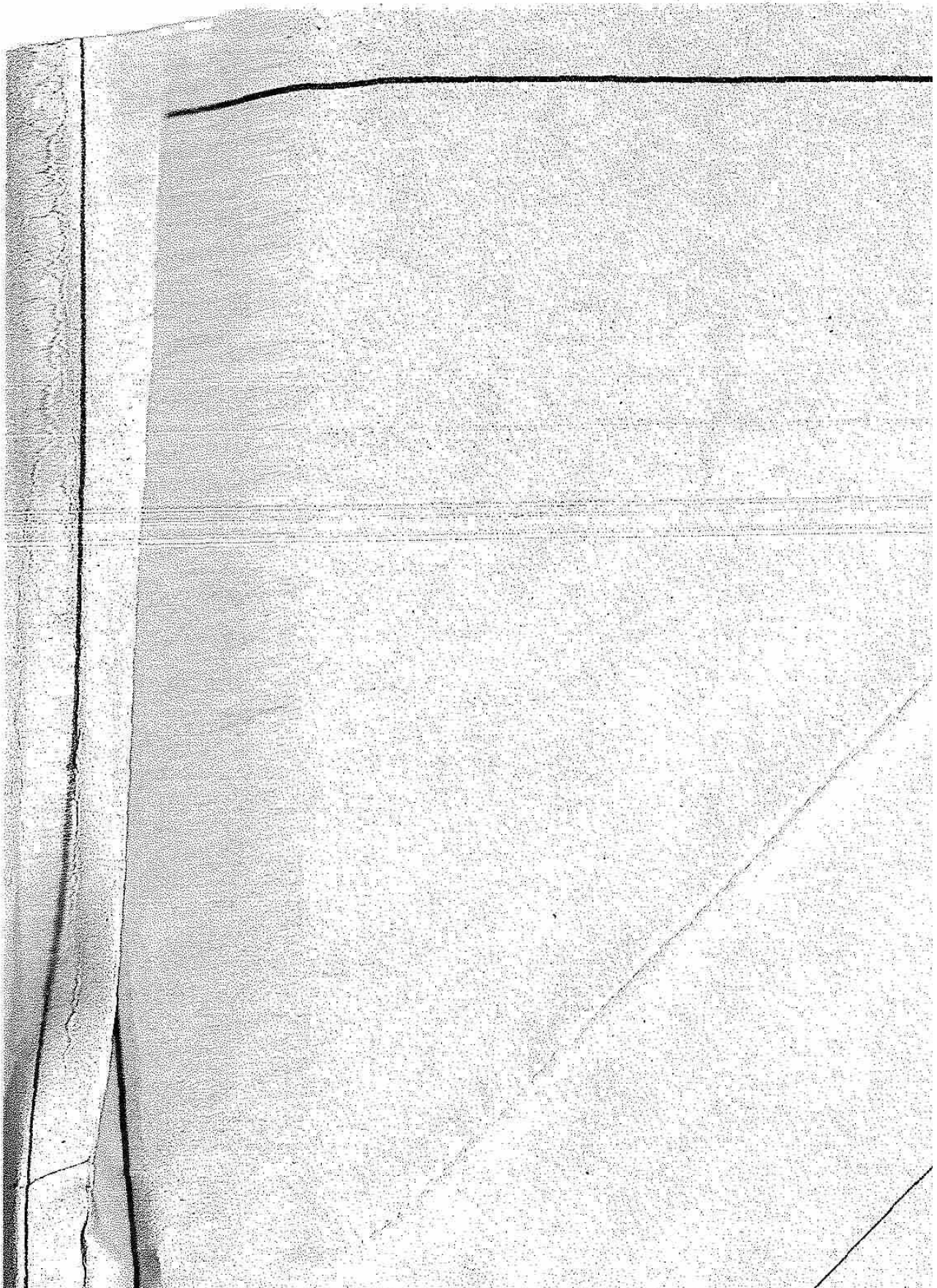


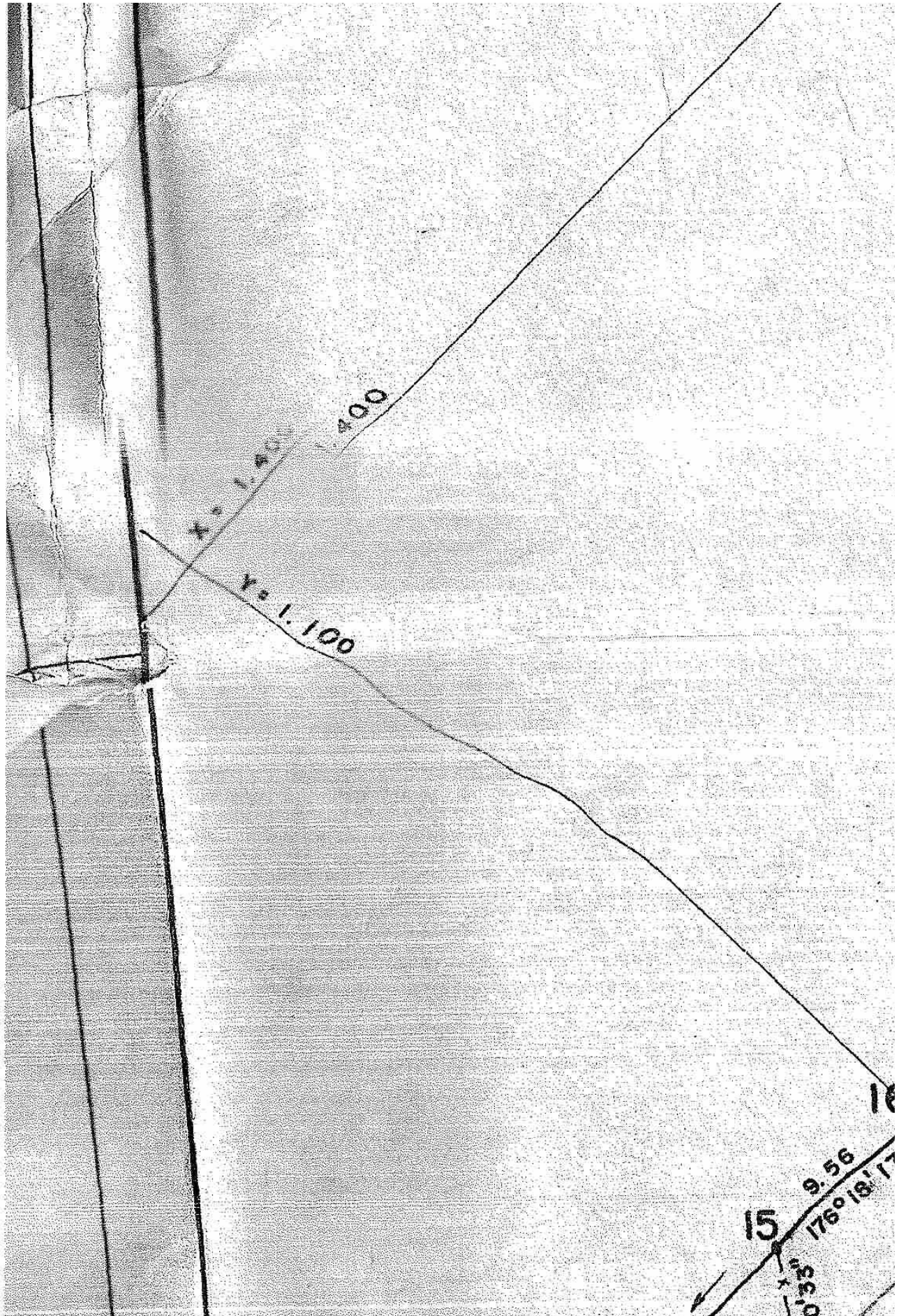
Vista da Rua Rufino Fernandes Inivarri

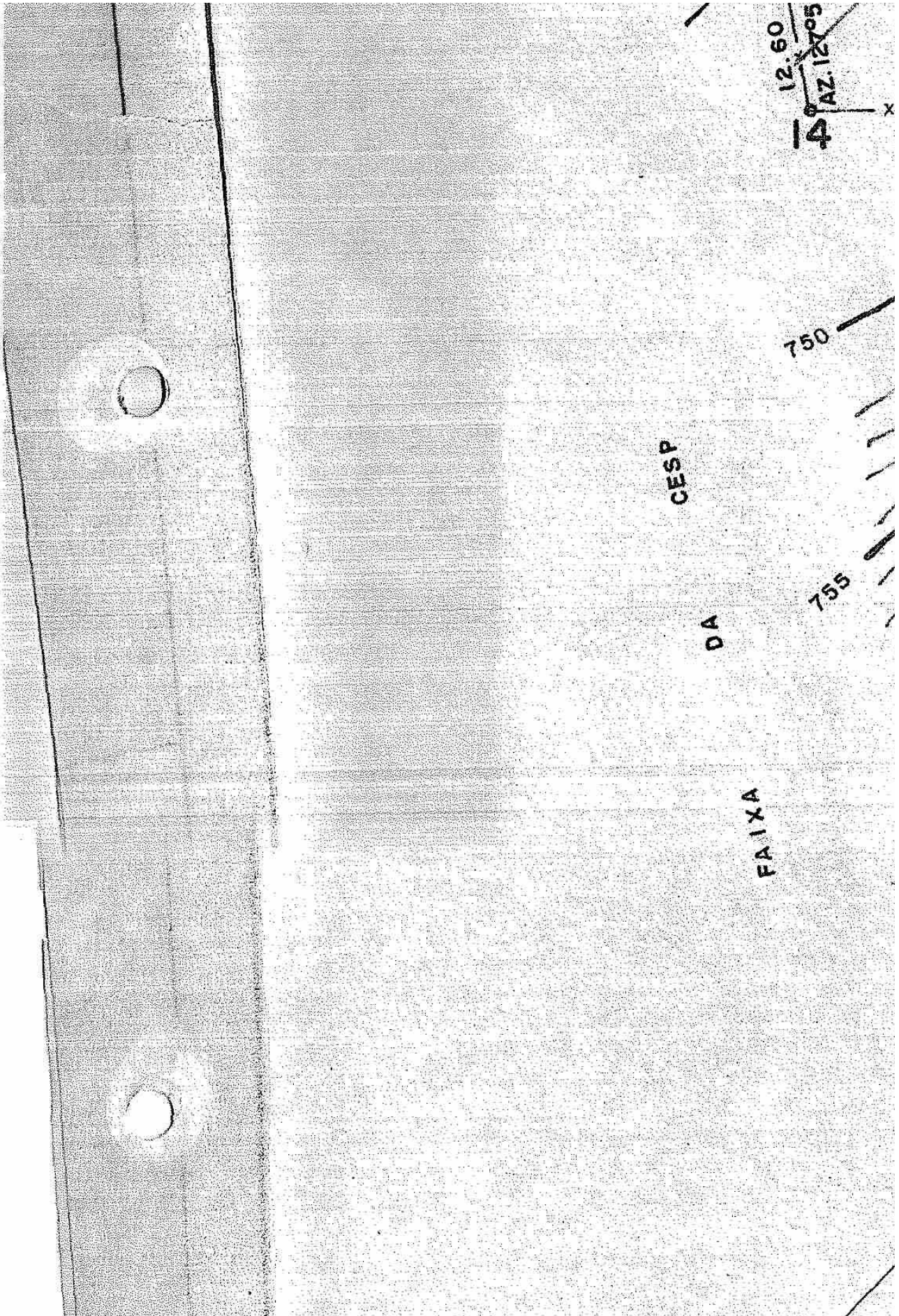


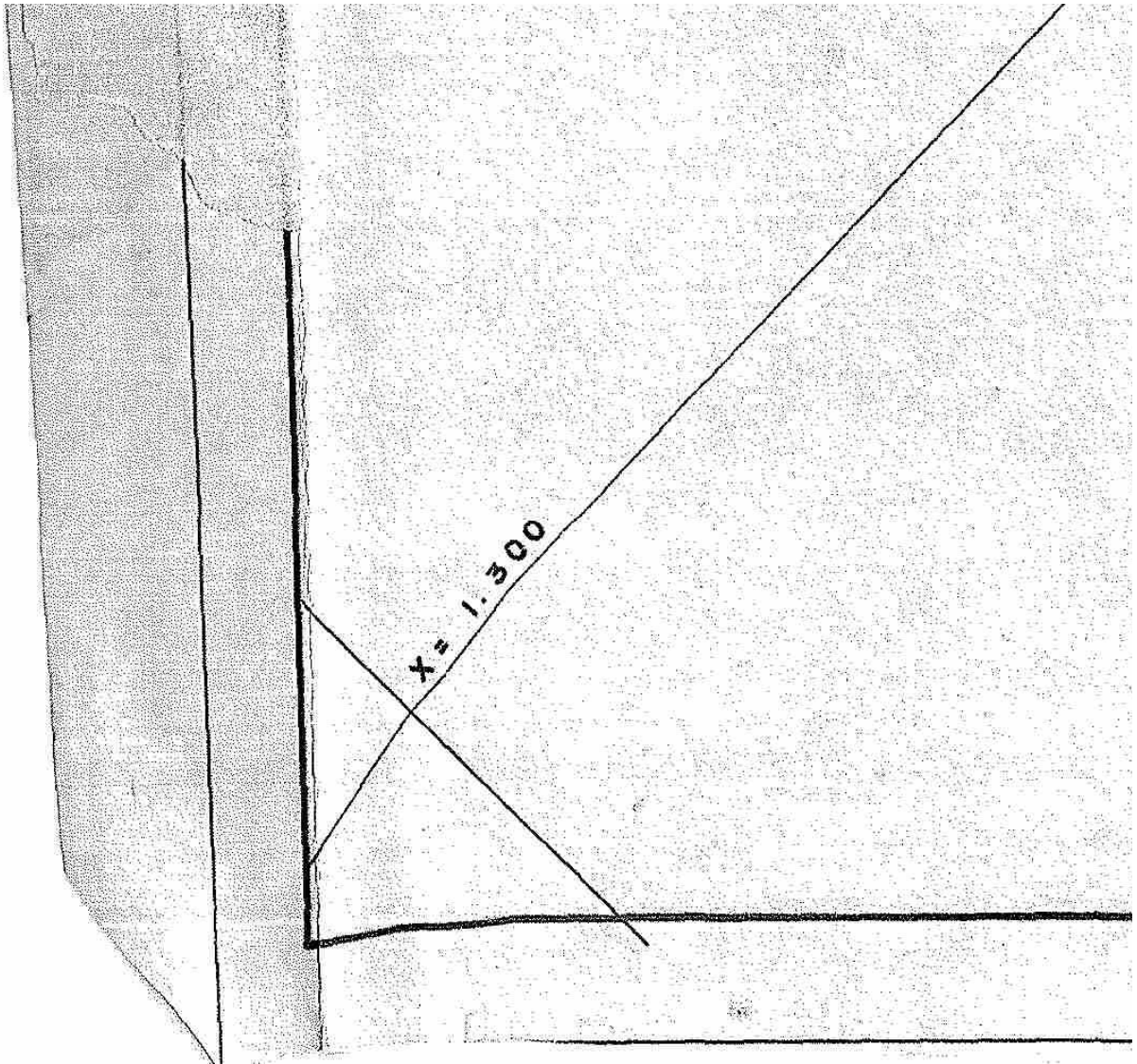
Vista da Avenida da Barreira Grande











Ficha Cadastral dos Loteamentos										Regularizações					Desmembramentos								
1 Dados de Título										2 Dados de Título					3 Dados de Título								
01 DIRETRIZ		02 CERTIDÃO		Série		03 Data		04 Inscrição DL 58/37 N°		01 AU N°					01 DG N°								
33		108		01		21		11 86															
05 Livro		06 Folhas		07 Data		08 Circunscr.		09 Escritura de Doação N°		02 Auto de Regularização/ Série		03 Data		02 Alvará		Série		03 Data					
10 Despacho de Aceitação Técnica				11 Data		12 c/Rest.Ct.		13 Tipo		04 Desp. Aceitação Técnica		05 Data		04 T.V.E.O.N°./Ano		05 Data							
Processo N°				Folha						Processo N°		Folha											
14 Registro N°		15 Data		16 Circunscr.		17 T.V.E.O. N°./Ano		18 Oficializado		06 Averbação N°		07 Data		08 Circunscr.		06 Registro N°		07 Data		08 Circunscr.			
								L D															
19 Processo Original N°				20 Processo Modificativo N°				21 Transcrição N°		09 Processo de Regularização N°					09 Processo N°								
05		009 139		81		21		05 006 786		86		87		33 865 99 CRI									
4 Dados de Localização																							
01 Nome do Loteamento										02 Proprietário													
CONJUNTO HABITACIONAL BARREIRA GRANDE										HABITECNICA EMP. IMOB. ADM. E PLANEJAMENTO S/A													
03 Acesso Principal										04 Administração Regional					05 MOC Folha N°								
ESTRADA DA BARREIRA GRANDE										SB					3326-2								
5 Dados de Parcelamento do Solo								6 Croqui N°				7 Observações											
01 Área Total da Gleba (m²)		27.302,35				08 N°		01 N°		02 Área (m²)		01 N°		02 Área (m²)		01 Situação Irregular							
02 Área Total de Circ. Viária (m²)																clandestino		caduco					
03 Área Total dos Lotes (m²)																1		2					
04 Área Total Independente (m²)																(*) Especificar as Outras Áreas:							
05 Área Total Institucional (m²)		896,00																					
06 Área Total dos Espaços Livres		3.584,00																					
07 Outras Áreas (m²) (s)																							

SITUAÇÃO NO CADASTRO DE CASE-3

☐ ACEITO

☐ C/PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

☐ EM REGULARIZAÇÃO

☐ S/PROC. C/PENDÊNCIA

☒ DIRETRIZES

☐ DESMEMBRAMENTO

☐ ARRUAMENTO EM EXECUÇÃO

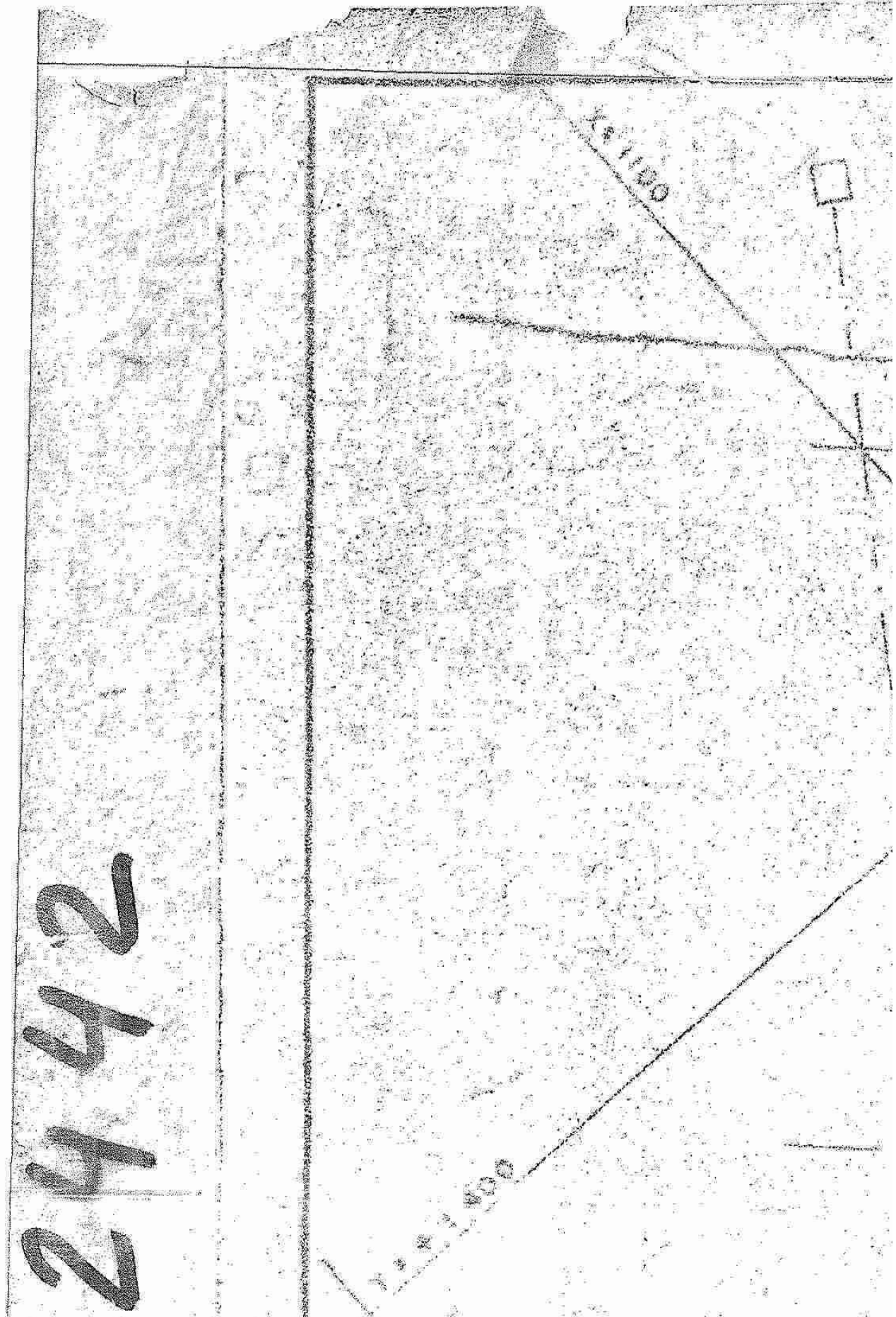
☐ _____

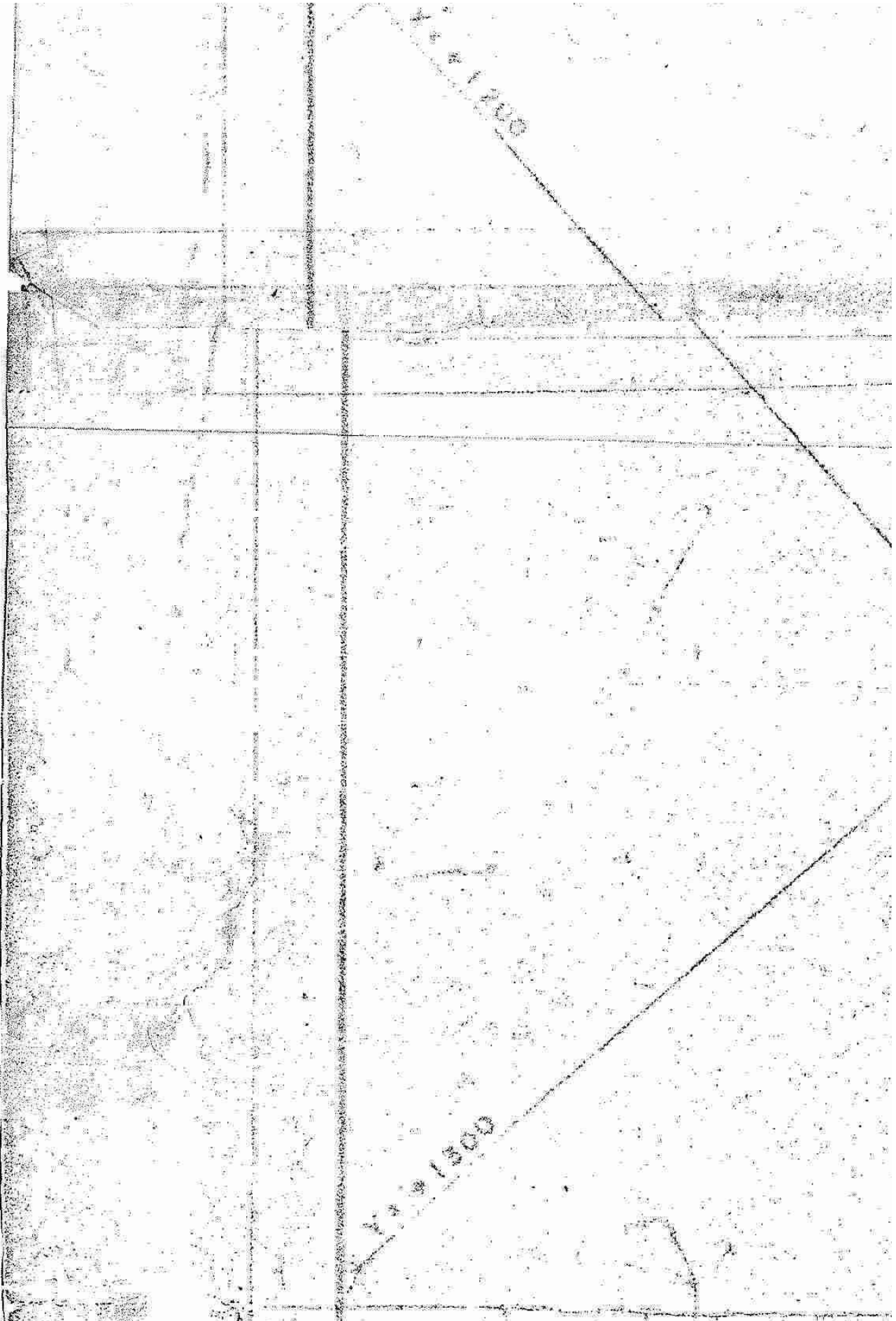
28 / 04 / 88

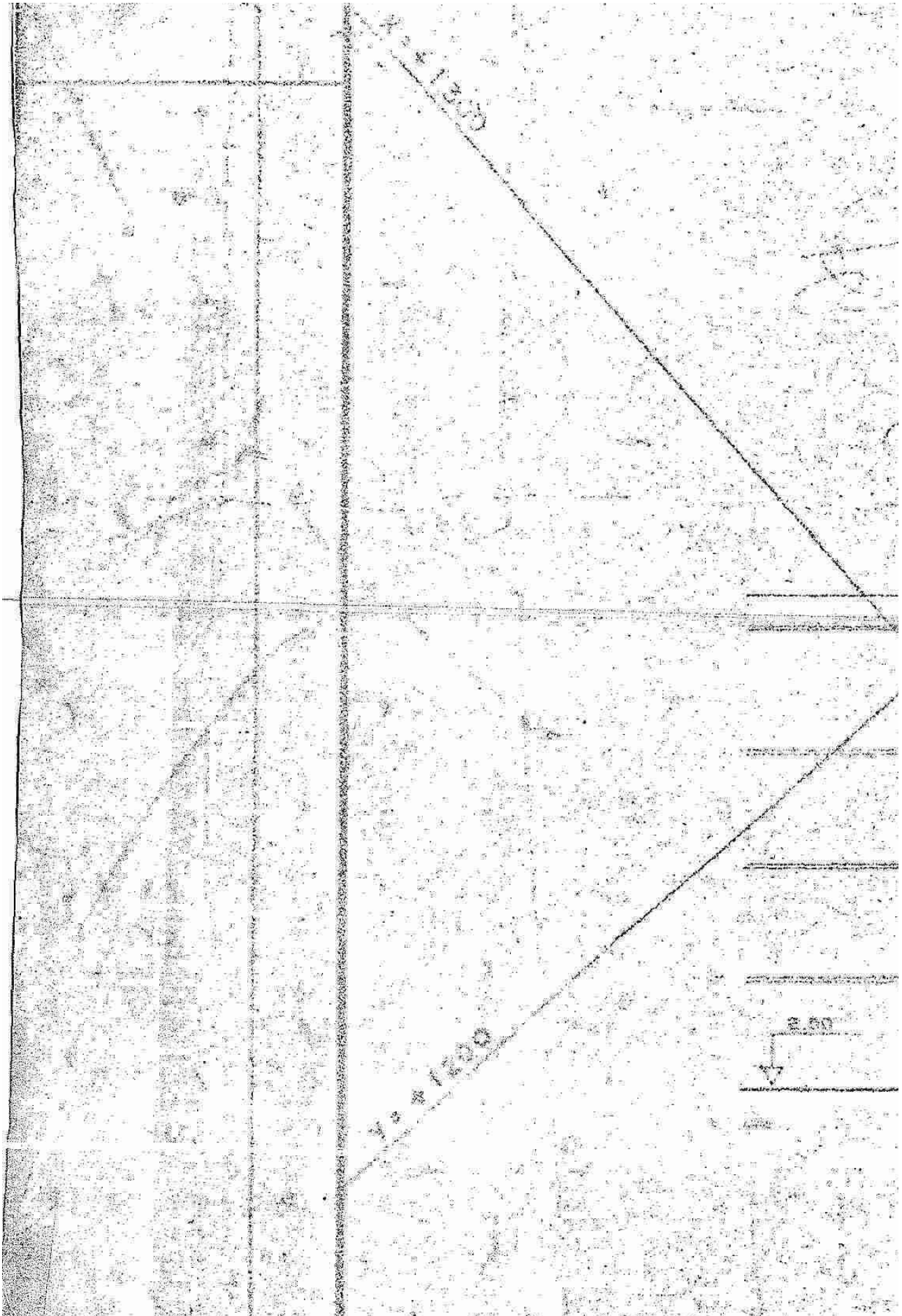
DATA

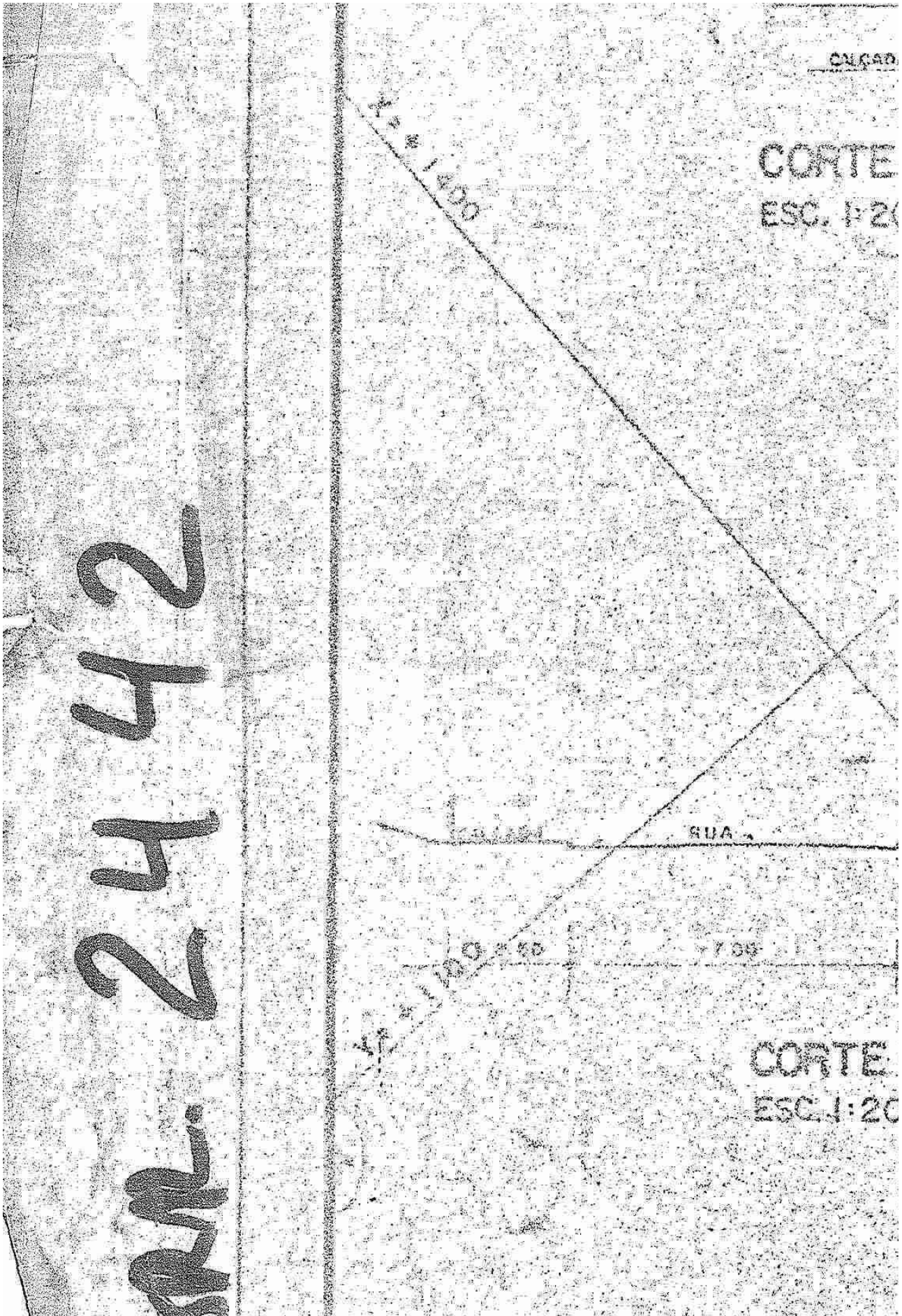
ASSINATURA

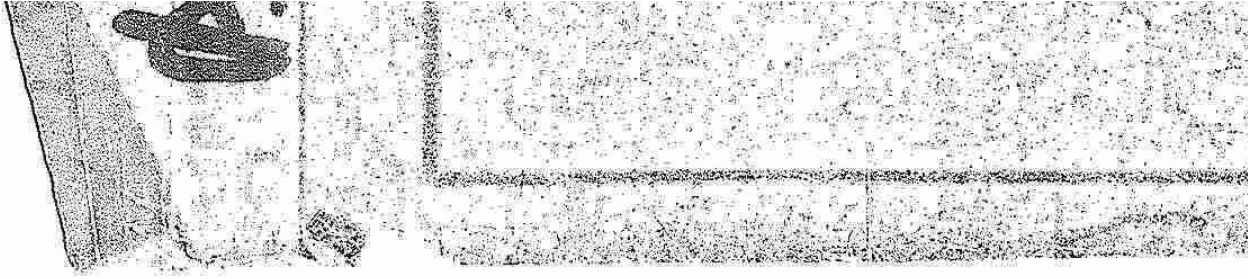
CASE - 3











Ficha Cadastral dos Lotamentos										Regularizações										Documentos									
1. Datas de Títulos										2. Datas de Títulos										3. Datas de Títulos									
01. ARB Nº: 2442										01. ARB Nº: 2442										01. ARB Nº: 2442									
02. ARB Nº: 81.303/304/305/309										02. ARB Nº: 81.303/304/305/309										02. ARB Nº: 81.303/304/305/309									
03. ARB Nº: 16 06 80										03. ARB Nº: 16 06 80										03. ARB Nº: 16 06 80									
04. ARB Nº: 001										04. ARB Nº: 001										04. ARB Nº: 001									
05. ARB Nº: 004.482										05. ARB Nº: 004.482										05. ARB Nº: 004.482									
06. ARB Nº: 81 07 21										06. ARB Nº: 81 07 21										06. ARB Nº: 81 07 21									
07. ARB Nº: 08 06 81										07. ARB Nº: 08 06 81										07. ARB Nº: 08 06 81									
08. ARB Nº: 08/81										08. ARB Nº: 08/81										08. ARB Nº: 08/81									
09. ARB Nº: 008.279										09. ARB Nº: 008.279										09. ARB Nº: 008.279									
10. ARB Nº: 78 50 05										10. ARB Nº: 78 50 05										10. ARB Nº: 78 50 05									
11. ARB Nº: 002.541										11. ARB Nº: 002.541										11. ARB Nº: 002.541									
12. ARB Nº: 80 12										12. ARB Nº: 80 12										12. ARB Nº: 80 12									
13. ARB Nº: 60.482-9000										13. ARB Nº: 60.482-9000										13. ARB Nº: 60.482-9000									
14. ARB Nº: 001										14. ARB Nº: 001										14. ARB Nº: 001									
15. ARB Nº: 001										15. ARB Nº: 001										15. ARB Nº: 001									
16. ARB Nº: 001										16. ARB Nº: 001										16. ARB Nº: 001									
17. ARB Nº: 001										17. ARB Nº: 001										17. ARB Nº: 001									
18. ARB Nº: 001										18. ARB Nº: 001										18. ARB Nº: 001									
19. ARB Nº: 001										19. ARB Nº: 001										19. ARB Nº: 001									
20. ARB Nº: 001										20. ARB Nº: 001										20. ARB Nº: 001									
21. ARB Nº: 001										21. ARB Nº: 001										21. ARB Nº: 001									
22. ARB Nº: 001										22. ARB Nº: 001										22. ARB Nº: 001									
23. ARB Nº: 001										23. ARB Nº: 001										23. ARB Nº: 001									
24. ARB Nº: 001										24. ARB Nº: 001										24. ARB Nº: 001									
25. ARB Nº: 001										25. ARB Nº: 001										25. ARB Nº: 001									
26. ARB Nº: 001										26. ARB Nº: 001										26. ARB Nº: 001									
27. ARB Nº: 001										27. ARB Nº: 001										27. ARB Nº: 001									
28. ARB Nº: 001										28. ARB Nº: 001										28. ARB Nº: 001									
29. ARB Nº: 001										29. ARB Nº: 001										29. ARB Nº: 001									
30. ARB Nº: 001										30. ARB Nº: 001										30. ARB Nº: 001									
31. ARB Nº: 001										31. ARB Nº: 001										31. ARB Nº: 001									
32. ARB Nº: 001										32. ARB Nº: 001										32. ARB Nº: 001									
33. ARB Nº: 001										33. ARB Nº: 001										33. ARB Nº: 001									
34. ARB Nº: 001										34. ARB Nº: 001										34. ARB Nº: 001									
35. ARB Nº: 001										35. ARB Nº: 001										35. ARB Nº: 001									
36. ARB Nº: 001										36. ARB Nº: 001										36. ARB Nº: 001									
37. ARB Nº: 001										37. ARB Nº: 001										37. ARB Nº: 001									
38. ARB Nº: 001										38. ARB Nº: 001										38. ARB Nº: 001									
39. ARB Nº: 001										39. ARB Nº: 001										39. ARB Nº: 001									
40. ARB Nº: 001										40. ARB Nº: 001										40. ARB Nº: 001									
41. ARB Nº: 001										41. ARB Nº: 001										41. ARB Nº: 001									
42. ARB Nº: 001										42. ARB Nº: 001										42. ARB Nº: 001									
43. ARB Nº: 001										43. ARB Nº: 001										43. ARB Nº: 001									
44. ARB Nº: 001										44. ARB Nº: 001										44. ARB Nº: 001									
45. ARB Nº: 001										45. ARB Nº: 001										45. ARB Nº: 001									
46. ARB Nº: 001										46. ARB Nº: 001										46. ARB Nº: 001									
47. ARB Nº: 001										47. ARB Nº: 001										47. ARB Nº: 001									
48. ARB Nº: 001										48. ARB Nº: 001										48. ARB Nº: 001									
49. ARB Nº: 001										49. ARB Nº: 001										49. ARB Nº: 001									
50. ARB Nº: 001										50. ARB Nº: 001										50. ARB Nº: 001									
51. ARB Nº: 001										51. ARB Nº: 001										51. ARB Nº: 001									
52. ARB Nº: 001										52. ARB Nº: 001										52. ARB Nº: 001									
53. ARB Nº: 001										53. ARB Nº: 001										53. ARB Nº: 001									
54. ARB Nº: 001										54. ARB Nº: 001										54. ARB Nº: 001									
55. ARB Nº: 001										55. ARB Nº: 001										55. ARB Nº: 001									
56. ARB Nº: 001										56. ARB Nº: 001										56. ARB Nº: 001									
57. ARB Nº: 001										57. ARB Nº: 001										57. ARB Nº: 001									
58. ARB Nº: 001										58. ARB Nº: 001										58. ARB Nº: 001									
59. ARB Nº: 001										59. ARB Nº: 001										59. ARB Nº: 001									
60. ARB Nº: 001										60. ARB Nº: 001										60. ARB Nº: 001									
61. ARB Nº: 001										61. ARB Nº: 001										61. ARB Nº: 001									
62. ARB Nº: 001										62. ARB Nº: 001										62. ARB Nº: 001									
63. ARB Nº: 001										63. ARB Nº: 001										63. ARB Nº: 001									
64. ARB Nº: 001										64. ARB Nº: 001										64. ARB Nº: 001									
65. ARB Nº: 001										65. ARB Nº: 001										65. ARB Nº: 001									
66. ARB Nº: 001										66. ARB Nº: 001										66. ARB Nº: 001									
67. ARB Nº: 001										67. ARB Nº: 001										67. ARB Nº: 001									
68. ARB Nº: 001										68. ARB Nº: 001										68. ARB Nº: 001									
69. ARB Nº: 001										69. ARB Nº: 001										69. ARB Nº: 001									
70. ARB Nº: 001										70. ARB Nº: 001										70. ARB Nº: 001									
71. ARB Nº: 001										71. ARB Nº: 001										71. ARB Nº: 001									
72. ARB Nº: 001										72. ARB Nº: 001										72. ARB Nº: 001									
73. ARB Nº: 001										73. ARB Nº: 001										73. ARB Nº: 001									
74. ARB Nº: 001										74. ARB Nº: 001										74. ARB Nº: 001									
75. ARB Nº: 001										75. ARB Nº: 001										75. ARB Nº: 001									
76. ARB Nº: 001										76. ARB Nº: 001										76. ARB Nº: 001									
77. ARB Nº: 001										77. ARB Nº: 001										77. ARB Nº: 001									
78. ARB Nº: 001										78. ARB Nº: 001										78. ARB Nº: 001									
79. ARB Nº: 001										79. ARB Nº: 001										79. ARB Nº: 001									
80. ARB Nº: 001										80. ARB Nº: 001										80. ARB Nº: 001									
81. ARB Nº: 001										81. ARB Nº: 001										81. ARB Nº: 001									
82. ARB Nº: 001										82. ARB Nº: 001										82. ARB Nº: 001									
83. ARB Nº: 001										83. ARB Nº: 001										83. ARB Nº: 001									
84. ARB Nº: 001										84. ARB Nº: 001										84. ARB Nº: 001									
85. ARB Nº: 001										85. ARB Nº: 001										85. ARB Nº: 001									
86. ARB Nº: 001										86. ARB Nº: 001										86. ARB Nº: 001									
87. ARB Nº: 001										87. ARB Nº: 001										87. ARB Nº: 001									
88. ARB Nº: 001										88. ARB Nº: 001										88. ARB Nº: 001									
89. ARB Nº: 001										89. ARB Nº: 001										89. ARB Nº: 001									
90. ARB Nº: 001										90. ARB Nº: 001										90. ARB Nº: 001									
91. ARB Nº: 001										91. ARB Nº: 001										91. ARB Nº: 001									
92. ARB Nº: 001										92. ARB Nº: 001										92. ARB Nº: 001									
93. ARB Nº: 001										93. ARB Nº: 001										93. ARB Nº: 001									
94. ARB Nº: 001										94. ARB Nº: 001										94. ARB Nº: 001									
95. ARB Nº: 001										95. ARB Nº: 001										95. ARB Nº: 001									
96. ARB Nº: 001										96. ARB Nº: 001										96. ARB Nº: 001									
97. ARB Nº: 001										97. ARB Nº: 001										97. ARB Nº: 001									
98. ARB Nº: 001										98. ARB Nº: 001										98. ARB Nº: 001									
99. ARB Nº: 001										99. ARB Nº: 001										99. ARB Nº: 001									
100. ARB Nº: 001										100. ARB Nº: 001										100. ARB Nº: 001									

PROCESSO Nº	ASSUNTO	ALVARÁ	SÉRIE	DATA
05-607.418-79-19	Lotamento			
(558.400/76)				
05-031.406-79-44	Alvará de Construção	81.303/304	-	23-01-79
(136.156/78)		81.305/309	-	
05-008.279-78-50	Desmembramento de gleba	4.150	30	16-09-78
(240.672/78)				
05-009.118-79-37	Projeto modificativo	DEFERIDO	-	06-09-79
(126.085/79)				
10-040.406-79-11	Autenticação de plantas			
(154.609/79)				
05-002.541-80-12	Projeto modificativo	DEFERIDO	-	10-06-80
05-003.412-80-05	Projeto modificativo			
05-000.536-81-92	Projeto modificativo	DEFERIDO	-	04-02-81
05-004.482-81-07	Aprovação técnica	NÃO		08-06-81
05-001.813-82-73	Auto de Conclusão nºs 383	383	-	13-03-81
05-006.752-81-50	Lotamento			

SITUAÇÃO NO CADASTRO DE CASE-3	
☒	ACEITO
☐	C/PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
☐	EM REGULARIZAÇÃO
☐	S/PROC. C/PENDÊNCIA
☐	DIRETRIZES
☐	DESMEMBRAMENTO
☐	ARRUAMENTO EM EXECUÇÃO
04/04/81	ASSINATURA
	MAKOTO TAJITHI
	Procurador

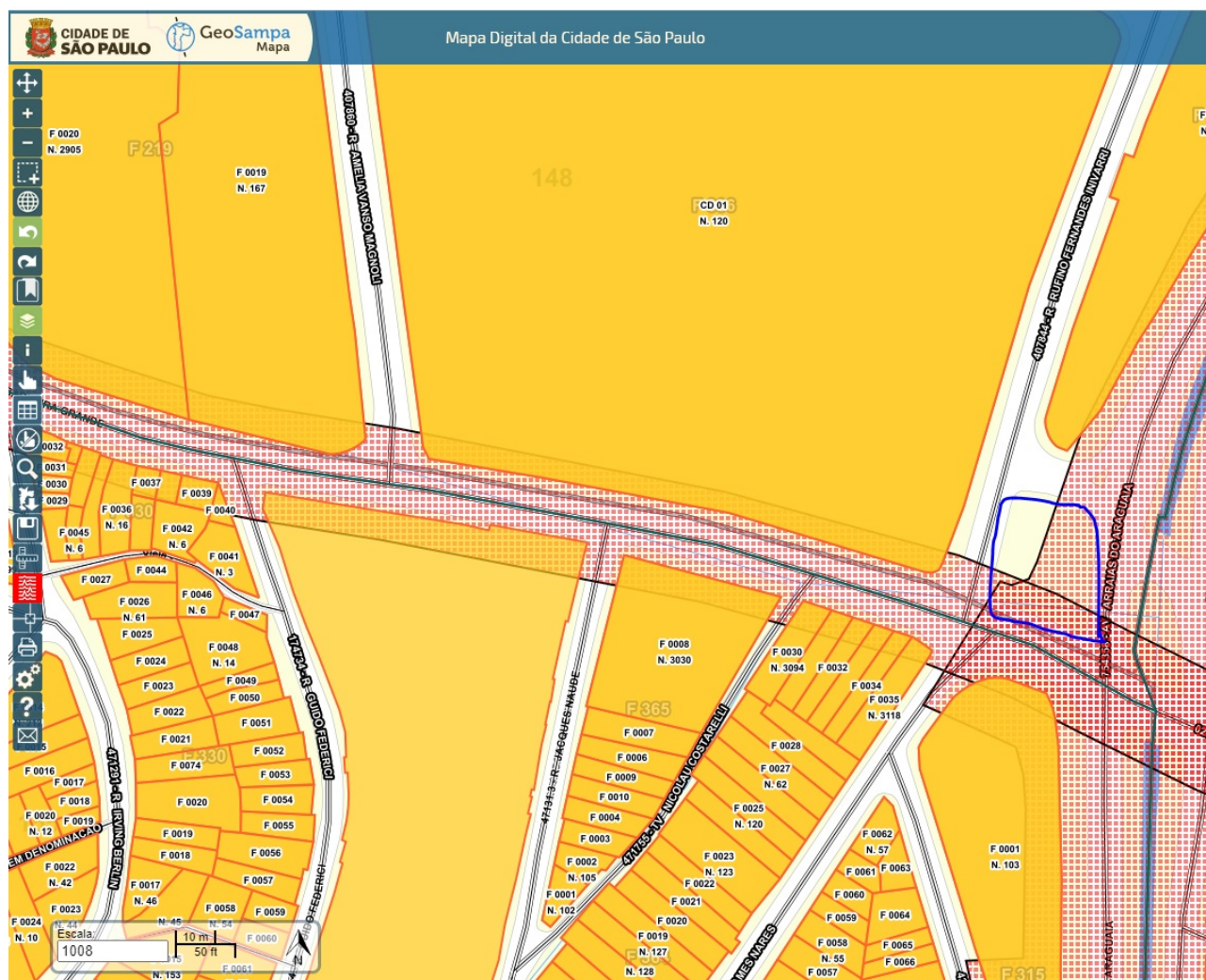


Telephone:

PROCESSO 6010.2024/0003279-1
Encaminhamento SMUL/CASE/DDU Nº 107063525

Sr(a). Diretor(a).

Conforme solicitado no doc 106977599, não constam Dis e Dup, entretanto, constam os seguintes Melhoramentos, Lei: 12532/1997 e PRM 258 (Lei: 386/1970) para o logradouro localizado no setor 148, conforme MDC.



Eduardo Masanares de Araújo
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 18/07/2024, às 14:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107063525** e o código CRC **4C341A6C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003279-1

Solicitação SMUL/CASE/DLE Nº 107150285

SMUL/CASE/DLE

Sr. Engenheiro Fábio

Trata o presente do PL 388/24 para denominar como praça, o logradouro indicado em azul no mapa106977521, localizado no setor 148.

Para o local indicado **não consta CODLOG, portanto não é possível a emissão do BDTLOG**. Nos cadastros de CASE/DLE nada consta para o local.

Segue o presente com as informações de CASE/DCAD (106999964) e CASE/DDU (107063525).

Solicitamos por gentileza, análise e manifestação quanto à oficialização da área em questão, para prosseguirmos com a análise de denominação.



Analice Barbosa dos Santos
Assistente Administrativo de Gestão
 Em 19/07/2024, às 15:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107150285** e o código CRC **1997CBBB**.



DECLARAÇÃO DE VÍCIOS HABITUAIS SECRETARIA DE VÍCIOS HABITUAIS PROCU 32 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		PMSP	
Nome: <u>WILLIAM</u>	Escala: 1.2500	DATA: <u>14/09/97</u>	
De: <u>00055</u>	MA DE FUNDO DE VALE DO CORREIO INHUMAS, DA AV. ABACANDUVA A R. NOVA BRASILIA		
Superfície: <u>100</u>	APROVADO PELA LEI Nº 12.532	CLAS. I - 647	Nº 28.782
DECA Nº 35.476/95 IO TRACADO DO DUP. É DIFERENTE	DE 23 / 12 / 1997	Nº 1	DE 23 / 12 / 1997



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Departamento de Projetos - Certidão

Av. São João, 473, 12 andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3100-1615

PROCESSO 6010.2024/0003279-1

Informação SIURB/PROJ/CERTIDAO Nº 107638497

Informação nº : 2860/2024

Referência : Processo nº 6010.2024/0003279-1

Local : Praça Pastor João Ferreira dos Santos

Assunto : Consulta Técnica.

PROJ

Sr(a). Diretor(a),

Com base nos elementos apresentados, informamos que para o local em questão, demarcado no documento (106669903), consta o melhoramento viário aprovado pela Lei 12.532/97, cuja cópia da planta anexamos ao presente como documento (107638223).

Para prosseguimento.



Eliane Maria Salete Doering Velloso Braga

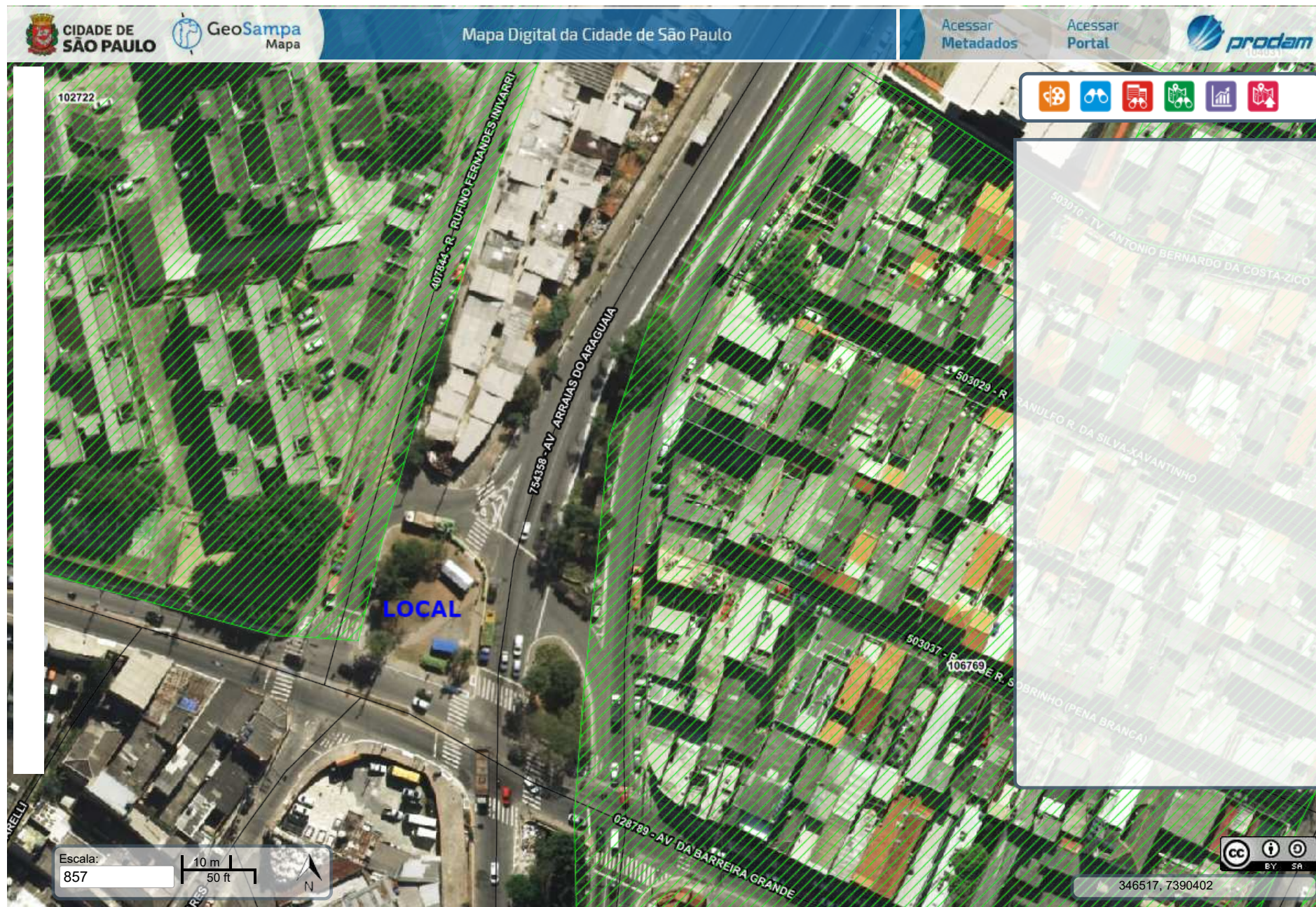
Assessor(a) III

Em 29/07/2024, às 15:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107638497** e o código CRC **BAC9832C**.

31/07/24, 12:57

:: Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo ::



CÓD		LOCAL			
16143		ESTRADA DA BARREIRA GRANDE			
IMÓVEL Nº	PASTA	TIPO			
	PIDE/DES				
INTERESSADO					
HABITÉCNICA S/A EMPR. IMOB.ADM. E PLANEJAMENTO					
PROCESSO ORIGINÁRIO		ÁREA NECESSÁRIA (M2)			
1997-0.221.870-5		10.934,97			
PERÍMETRO (NEC)					
IMISSÃO DE POSSE (NEC)		ÁREA REMANESCENTE (M2)			
07/08/2000		15.042.90=Ñ INCORPORADO À MSP			
PERÍMETRO (REM)					
IMISSÃO DE POSSE (REM)	INCORPORADO	PARTICULAR	AUTOS	ANO	VARA
	☐	☒	1314	1999	14FFP
CONTRIBUINTE	PLANTA	CROQUI	PROCESSO (AUTUAÇÃO)		
148.087.0003-3	0 27.139-D3		43.001.888-96*91/200202617048		
PLANO					
CÓRREGO INHUMAS - IMPLANTAÇÃO DE VIA DE FUNDO DE VALE					
DISPOSITIVO LEGAL					
DUP Nº 35.476 DE 01/09/95, ALTERADO PELO DECRETO 36.498 DE 30/10/96					
REGISTRO DE IMÓVEIS					
R1/M. 249.818 EM 26/09/2013 - 9º CRI					
DIREITO DE PREFERÊNCIA		ORDEM CRONOLÓGICA		AUTO DE REGISTRO GERAL	
OBSERVAÇÕES					
AUTOS NÚMERO ATUAL: 0411591-66.1999.8.26.0053					

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Setor de Informação das Áreas Públicas**

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003279-1**Informação SEGES/CGPATRI/SI Nº 107896490**

São Paulo, 01 de agosto de 2024.

CGPATRI**Coordenadoria****Dra. Juliana Bueno Brandão Sanches Correa**Atendendo ao solicitado pela **PREF/Casa Civil/ATL III (107544331)**, temos a informar:

- 1) Trata o presente de encaminhamento pela **Câmara Municipal de São Paulo**, do pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 388/2024**, de autoria da Sra. Vereadora Rute Costa, que “**Denomina Praça Inominada localizada na Rua Rufino Fernandes Inivarri, altura do nº 1.135, como Praça Pastor João Ferreira dos Santos**”, conforme a inicial – **ofício SGP12 nº 479/2024**, com o referido pedido, o **PL**, e a **foto aérea com o local (106669903)**;
- 2) Já houve instrução inicial por parte da **SMC/AHM/NDL (107246412)** e da **SMUL/CASE (106999964, 107063525, 107207459 e 107292855)**, sendo que a **SMUL/CASE/DLE** solicitou consulta à **SIURB/PROJ, SIURB/OBRAS e CGPATRI para verificar se a área foi atingida pelo melhoramento, se foi desapropriada e qual o seu domínio**;
- 3) Isto posto, juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Ortofoto 2020 (107812741), na qual indicamos o local aqui em foco, sendo verificado que o mesmo **não** é abrangido por croqui ou CAP, no entanto em consulta ao **QGIS**, constatamos a existência do **CAP 9600**, e em consulta à sua documentação encontramos a **planta p.27.139-D3 de DESAP (107813156)**, onde indicamos tal local, que **faz parte de área necessária ao melhoramento público aprovado pela Lei nº 12.532/97**, assinalada em amarelo na mesma planta, **não** constando a existência de Auto de Cessão, segundo o mencionado mapa digital;
- 4) Consultamos o fichário em “**A/D**” (**Setor 148/Quadra 087**) e o **QGIS**, e **não** encontramos expedientes envolvendo o local aqui tratado;
- 5) Consultamos **CGPATRI/SGD**, que nos forneceu cópia de **ficha de desapropriação (107813552)**, que demonstra que a **área assinalada em amarelo na planta expropriatória indicada no item 3 foi desapropriada**

pela P.M.S.P., conforme os dados constantes da referida ficha;

6) Tendo em vista o exposto, concluímos que o local objeto do presente, indicado (107812741), é **municipal**, nos termos dos itens 3 e 5.

É o que tínhamos a informar.



José Cabral Neto
Arquiteto(a)
Em 01/08/2024, às 15:13.



Paulo Candura
Diretor(a) de Divisão
Em 01/08/2024, às 22:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107896490** e o código CRC **B698FD7C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003279-1

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 108370894

CASE - DLE

Arq. Larissa de Santis Candro

De acordo com a manifestação de SEGES/CGPATRI (107896490) a área em questão indicada em azul no mapa (106977521) na esquina da Av. da Barreira Grande com Av. Arraías do Araguaia, é pública e portanto pode ser considerada oficial nos termos da alínea e do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

b) as vias que sirvam de acesso a lotes com lançamento fiscal;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)(Revogado pelo Decreto nº 52.884/2011)

c) as vias existentes e que sirvam de acesso a lotes ou glebas que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

d) as vias objeto de denominação atribuída pelo órgão técnico competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

e) as praças, desde que integrantes do Patrimônio Público Municipal, caracterizadas como bem de uso comum.(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

f) delimitados nas plantas de individualização dos lotes do Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Superintendência de Habitação Popular, desde que possuam condições técnicas adequadas à sua função.(Incluído pelo Decreto nº 49.498/2008)

Retornamos o presente para prosseguimento na análise da sua denominação.



Fabio Pedro Baer
Engenheiro(a)

Em 09/08/2024, às 10:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108370894** e o código CRC **D734E498**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003279-1

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 108899327

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: PL 388/24, de autoria da Vereadora Rute Costa, que "Denomina Praça Inominada localizada na Rua Rufino Fernandes Inivarri, Altura do número 1135, Conj. Hab. Barreira Grande, CEP 03907-020 como Praça Pastor João Ferreira dos Santos." **Pedido de Subsídios.**

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Denomina como "Praça Pastor João Ferreira dos Santos", a Praça inominada delimitada pela Rua Rufino Fernandes Inivarri, Altura do Número 1135, CEP 03366-070, entre Rua Rufino Inivarri, Avenida Arraías do Araguaia e Barreira Grande, situado no Bairro de Conj. Hab. Barreira Grande, Subprefeitura do Aricanduva/ Formosa / Carrão."

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui anexado no documento 106669903, localizamos o referido logradouro destacado em azul no mapa 106977521. Conforme nova análise de CASE/DLE no doc. 108370894, a área pode ser considerada oficial.

Assim sendo, passamos a dar novas respostas responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 106669903, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto "Pastor João Ferreira dos Santos" não constitui homonímia até a presente data. Apesar do parecer favorável de SMC/AHM/NDL (107246412), verificamos que a propositura apresenta similaridade fonética com a Praça João Ferreira dos Santos, CODLOG 50.866-7, denominada pela Lei nº 15.493/11, podendo gerar ambiguidade de identificação uma vez que ambas possuem o mesmo tipo (praça) e o mesmo nome, se diferenciando apenas pelo título (Pastor).

Considerando que o objetivo primário da denominação de logradouros é possibilitar sua localização inequívoca na cidade e que a legislação vigente traz como prerrogativa para alteração de denominação os casos de similaridade que geram ambiguidade de identificação, solicitamos nova consulta à SMC quanto à similaridade do presente caso.

Decreto nº 49.346/08

Art. 3º Todos os logradouros do Município de São Paulo serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.

Art. 15º É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:
I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, **apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra**

natureza que gere ambigüidade de identificação;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos;

7º - a classificação quanto ao tipo “praça” está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 388/24 não poderá prosseguir sem nova consulta à SMC/AHM/NDL quanto à similaridade fonética e sugerimos o retorno à CASA CIVIL/ATL III com o informado.



Daniel Vasconcelos Fadlalah Barreiros

Diretor(a) Substituto(a)

Em 21/08/2024, às 16:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108899327** e o código CRC **647650D5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2024/0003279-1

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 109099540

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: PL 388/24, de autoria da Vereadora Rute Costa, que "Denomina Praça Inominada localizada na Rua Rufino Fernandes Inivarri, Altura do número 1135, Conj. Hab. Barreira Grande, CEP 03907-020 como Praça Pastor João Ferreira dos Santos." **Pedido de Subsídios.**

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

Em atenção ao encaminhamento de SMUL/GAB (108220225) e após a confirmação da oficialidade do logradouro (108370894), envio o novo parecer de SMUL/CASE/DLE (108899327), afirmando que o local é público e de uso comum, sem denominação e CODLOG e a tipologia enquanto praça está correta.

Porém, o nome proposto suscita a dúvida enquanto à **similaridade ortográfica e fonética com a a Praça João Ferreira dos Santos, CODLOG 50.866-7, denominada pela Lei nº 15.493/11**, então, solicitamos uma reanálise à SMC/AHM/NDL, observando essa possível similaridade, evitando assim ambiguidade na identificação, uma vez que ambas possuem o mesmo tipo (praça) e o mesmo nome, se diferenciando apenas pelo título (Pastor).

Diante do informado, o PL 388/24 não possui condições favoráveis ao prosseguimento sem antes uma nova análise por parte da SMC/AHM/NDL quanto ao nome proposto.

À SMUL/GAB

Sr. Assessor,

Conforme exposto em cota supra, a qual corroboro e endosso, segue o presente para ciência e prosseguimento.



Davi Carlos Passos dos Santos
Assessor(a) III
Em 22/08/2024, às 14:03.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 22/08/2024, às 14:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109099540** e o código CRC **C287BE03**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003279-1**Informação SMC/AHM/NDL Nº 109729949**

São Paulo, 02 de setembro de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2024/0003279-1**Ref. - Praça Pastor João Ferreira dos Santos (Projeto de Lei nº **388/24** de autoria do Legislativo).

Trata-se de atender à **CASA CIVIL/ATL** que solicita uma reanálise sobre nossa última manifestação (107246412), considerando o posicionamento de **SMUL/CASE/DLE** neste expediente (108899327).

No âmbito do que nos compete analisar, podemos reafirmar que o nome indicado para a praça em questão possui os méritos conforme nos manifestamos. Todavia, o fato de existir nesta cidade a **Praça João Ferreira dos Santos**, nome oficializado pela **Lei nº 15.493 de 1 de dezembro de 2011**, também na **Zona Leste**, pode causar desorientação aos transeuntes, motivo pelo qual há o impedimento legal de uso de homônimos e denominações com similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação (**Lei 14.454/2007, Art. 5º, incisos I e II**).

Isso nos leva ao entendimento que a melhor conduta, neste caso, seja o retorno ao proponente afim de alterar para **Praça Pastor João Ferreira** (existe a **Rua João Ferreira**, nome oficializado pelo **Decreto 8.207 de 29 de maio de 1969**, mas esta é de tipo diferente e localizada no **Jardim São Luís, Zona Sul**).

Portanto, reavaliando nosso posicionamento, nosso parecer é **desfavorável** à aprovação desta propositura pelas razões apresentadas.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 02/09/2024, às 13:29.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 03/09/2024, às 11:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109729949** e o código CRC **A280743E**.
